PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



MENSAGEM DE LEI Nº 071 /2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Aracati,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos enviado a esta Augusta Casa legislativa minuta de decreto – lei pedindo autorização de viagem ao exterior do país do Prefeito Municipal, para tratar de assuntos do interesse pessoal, sem custos de qualquer natureza para o Município.

O presente pedido faz se necessário, pois, obrigatório por disposição em norma legal, ou seja, a própria lei orgânica do Município.

Decorrente das razões acima, esperamos que esta nobre Casa Legislativa conceda a necessária autorização ora pleiteada.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



PROJETO DE LEI N° 083/ 2017 **DE, 19 DE JANEIRO DE 2018.**

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGEM AO EXTERIOR, NO PERIODO DE 14 DE FEVEREIRO À 02 DE MARÇO DO ANO CORRENTE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ARACATI,** estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal do Aracati, autorizado a ausentar- se do Município para realizar viagem de caráter pessoal, no período 14 de fevereiro à 02 de março do ano corrente, perfazendo o total de 16 (dezesseis) dias.

Parágrafo único: O presente decreto – lei tem fundamento no artigo 23 – A, IV , artigo 45 e artigo 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As despesas realizadas pelo Prefeito Municipal na viagem mencionada no artigo 1º deste Decreto – Lei, serão suportadas pelos recursos oriundos do patrimônio da pessoa física do próprio Prefeito Municipal.

Art. 3º - Em decorrência da viagem de que trata esta Lei, o Prefeito Municipal deverá transmitir o cargo a Vice-Prefeita Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI-CE, aos 19 de Janeiro de 2018.

Valdy Ferreira de Menezes
Presidente da Câmara de Vereadores